LEI N°1411 /2021 de 19 de novembro de 2021.

"CRIA O PROJETO POMAR URBANO E RURAL EM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e nos sancionamos a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Projeto Pomar Urbano e Rural", destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de São Francisco de Assis.

Art. 2º - O plantio deverá ser feito com as espécies frutíferas.

Art. 3º - A implementação do "Projeto Pomar Urbano e Rural", dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, nas áreas livres, nas vias públicas e ociosas das escolas da rede municipal de ensino e demais áreas verdes da cidade.

Parágrafo único - As árvores existentes nos logradouros públicos serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

Art. 4º - A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município será executada por pessoas físicas e jurídicas da iniciativa pública ou privada, que em contrapartida poderão fazer publicidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua fiel execução.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

"Lei de autoria dos Vereadores Elizandra Sacardi e Ângelo Resta"